



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº

LEI Nº 120

Autoriza o Poder Executivo a doar à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, um lote de terreno, para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a doar, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, um lote de terreno com a área de 2.100,45m² (DOIS MIL E CEM METROS QUADRADOS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS) situado no entroncamento das ruas Colombo e Quinze de Novembro, com os seguintes limites: ao Norte, com a rua Colombo; ao Sul, com terrenos da Prefeitura Municipal, onde se acha instalada a Estação de Tratamento de Água; ao Nascente, com terrenos da Prefeitura Municipal e ao Poente, com a rua Quinze de Novembro.

Parágrafo 1º - O terreno objeto da concessão destina-se à construção de um Posto de Puericultura, e outro fim não se lhe poderá dar, sob pena de reversão ao domínio municipal.

Parágrafo 2º - O prazo para o início da construção referida no parágrafo 1º será de dois (2) anos, a contar da data da vigência desta Lei, sob pena de reversão do terreno ao domínio municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 11 de Maio de 1954.

Alcides de Souza
Antônio Luiz de Almeida